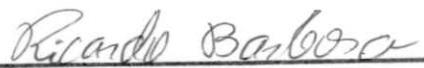




ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 793/2011	
DATA	22 DEZ. 2011
HORAS	11:05
	
Carimbo/Assinatura	

PROJETO DE LEI Nº. 047/2011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Dispõe sobre doação de área do Poder Público e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GURUPI-TO**, a área abaixo discriminada:

- ÁREA INSTITUCIONAL n. 02, situada na Rua Acerola, esquina com a Rua Cajueiro, do Loteamento Mansões do Cerrado, desta cidade, com área de 5.322,21 m², medindo 105,96 metros de frente, confrontando com a Rua Acerola, e 5,32 metros de chanfrado; 109,06 metros de fundo, confrontando com o lote 20 da quadra 04; 94,14 metros do lado direito confrontando com a Rua Cajueiro; e 7,53 metros do lado direito, confrontando com o lote 01, da quadra 04. Cujo Loteamento foi devidamente registrado sob o n. R-5/27.766, livro 2, Registro Geral, Sistema de Ficha, e 09 de dezembro de 2009.

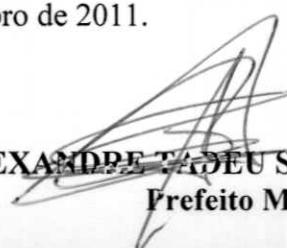
Art. 2º Será concedido à **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GURUPI-TO**, o prazo de 02 (dois) anos para a construção do prédio do Templo com objetivo religioso. Findo o prazo e, não cumpridas às obrigações, a área será revertida automaticamente ao Patrimônio Público.

Art. 3º A escritura pública de doação conterá duas cláusulas condicionais: a primeira estabelecerá a obrigação de destinar a área em questão exclusivamente para o fim a que se propõe a entidade beneficiária e, a segunda, resguardará os direitos do município na hipótese prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.


ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. 047/2011 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresentamos para apreciação desse Egrégio Parlamento, visa atender solicitação da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA EM GURUPI-TO**, de doação de uma área na qual será instalada a sede da Igreja e as dependências de prestação de serviços sociais à comunidade, como Creche, Programa de combate às drogas, auxílio as mães solteiras e outras atividades pertinentes à Igreja.

Como os nobres Vereadores tem conhecimento, a IGREJA ora mencionada, além de contribuir para melhoria da Formação dos Jovens de Gurupi, sempre prestou serviços de Assistência Social nos Setores onde são instaladas com projetos que beneficiam a comunidade em Geral.

Dessa forma a doação pretendida pelo presente projeto de lei, se coaduna com a promoção e o incentivo à religiosidade, combate a marginalização, apoio às famílias e a educação dos jovens na área de abrangência da Igreja de Gurupi.

Confiantes na visão justa e dinâmica dos Nobres Edis, temos certeza de que compreenderão a finalidade deste projeto, em razão do que, pela importância da matéria, solicitamos seja o presente projeto de lei deliberado sob o regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de dezembro de 2011.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência, Senhor
Vereador JONAS BARROS
Presidente da Câmara Municipal
GURUPI/**